

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra ESTADO DE SÃO PAULO BRASIL

DECRETO Nº 954 DE 04 DE JANEIRO DE 1.993 "Dispõe sobre anulação do Decreto 943 de 19 de novembro de 1.992"

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a aplicação inadequada da Lei 649 de 03 de junho de 1.991, no que tange ao Artigo 19 seus parágrafos e incisos,

Considerando que o Artigo 17 da Lei 649/91 é claro em 'sua redação: "Adquire estabilidade, após 2 (dois) anos de exercício o funcionário nomeado em concurso público".

Considerando que o decreto 943/92 fere frontalmente o dis posto no Artigo 41 da Constituição Federal. "São estáveis, após dois anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público".

Considerando que o decreto 943/92 é ato administrativo de nulidade incontestável, por ferir os princípios de legalidade.

Considerando que esta administração não pode ratificar 'medidas irregulares e contrárias à lei.

DECRETA

20

ARTIGO 1º - É nulo o decreto nº 943 de 19 de novembro' de 1.992:



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra ESTADO DE SÃO PAULO BRASIL

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, anulando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 04 de janeiro de 1.993, 28º ano de Emancipação Político Administrativa.

JØSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA

Landim Juneera

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no quadro de editais e registrado no departame \underline{n} to da administração na mesma data.